



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1282/2009.

AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA A SUPLEMENTAR DESPESA NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar suplementações no orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

0.10.1.0 - Câmara Municipal de Santa Leopoldina	
0.1 - Legislativa	
031 - Ação Legislativa	
001 - Programa de Apoio Governamental	
2.0.94 - Manutenção da Câmara	
34.49.05.20 – Equipamento e Material Permanente.....	R\$ 45.000,00
Total da Suplementação.....	R\$ 45.000,00

Art. 2º - A suplementação apontada no artigo anterior advirá da anulação, a saber:

001010 – Câmara Municipal de Santa Leopoldina	
2.0.9.4 – Manutenção da Câmara	
33.39.03.60 – Material de Consumo.....	R\$ 15.000,00
33.39.03.90 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 30.000,00
Total da Anulação.....	R\$ 45.000,00

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 05 de Fevereiro de 2009.

RONALDO MARTINS PRUDÊNCIO
Prefeito Municipal